



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 327 DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

ALTERA O ARTIGO SEGUNDO DA LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO DECRETO ESTADUAL Nº.44.760, DE 13 DE MARÇO DE 2000.

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo segundo da Lei Municipal N.323 de 11 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo Segundo - As despesas decorrentes da execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica:

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente:
- Valor: R\$ 24.020,00;
- Fonte: Decreto nº 43.031, de 9 de abril de 1998;
- Módulo B: - Resíduos Sólidos;
- Submódulo BI: - Projetos de Resíduos Sólidos
- Prefeitura Municipal de Ribeira - SP
- Valor: R\$ 15.000,00
- Fonte: Dotação Orçamentária

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 23 de setembro de 2004.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

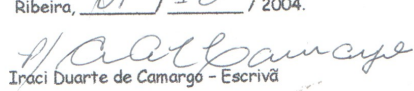
Esta Lei, foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 23 / 09 / 2004.

Secretario
Antonio Carlos de Almeida César

Recebi (01) via desta Lei e publiquei neste Cartório.

Ribeira, 01 / 10 / 2004.


Iraci Duarte de Camargo - Escrivã